



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.895, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012**

*Altera a extensão da Rua Cupertino Furtado da Silva.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Abrange a via pública denominada Rua Cupertino Furtado da Silva, de que trata a Lei nº 321, de 11 de novembro de 1987, a sua extensão nos bairros Itaputanga e Rosamar, neste Município.

**Art. 2º** Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência desta lei, e que façam menção à via pública indicada no artigo anterior, deverão retificar sua localização, de acordo com esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de outubro de 2012,  
48º aniversário da emancipação político-administrativa.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO